



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
CNPJ Nº 01.612.532/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 473/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO, Prefeito do Município de Parari, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais e constitucionais, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.371,78 (seis mil trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos da Manutenção da Lei Paulo Gustavo (Fonte 715).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.050-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

12.392.0010.2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DIFUSAO CULTURAL

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 715.....	R\$ 6.371,78
TOTAL.....	R\$ 6.371,78

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Parari-PB, em 25 de março de 2024.

Genival Aires de Queiroz Filho
Genival Aires de Queiroz Filho
Prefeito Municipal